



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 950/11 DE 12 DE MAIO DE 2011

“Considera como de Utilidade Pública Municipal a Associação Vida Plena”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Considera como de Utilidade Pública Municipal a Associação a Associação Vida Plena, com sede e fórum à Rua Ararai, s/nº. Bairro Paraíso dos Pataxós, município de Porto Seguro.

**Art. 2º.** A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

**Art. 3º.** O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Porto Seguro, 12 de maio de 2011.

  
Gilberto Pereira Abade  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicada na fôr-  
da Lei e no lugar de Costume.

EM 12/05/2011  
